

**LICITAÇÃO Nº 263/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 177/2015**

PARTE A – PREÂMBULO	
I. Regência legal: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Municipal nº. 2.593/05 de 07 de julho de 2005; Lei Estadual nº. 9.433/05 de 01 de março de 2005; Lei Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº. 7.583, de 05 de setembro de 2008; Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.	
II. Repartição interessada e setor: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEADM	
III. Número de ordem: Pregão Presencial 177/2015	IV. Licitação nº.: Licitação 263/2015
V. Finalidade da licitação/objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga de toners e cartuchos para impressoras, com reposição de peças, pelo período de 12 (doze) meses, para atender a demanda das diversas Secretarias Municipais.	
VI. Tipo de Licitação Menor Preço: <input type="checkbox"/> Por item <input type="checkbox"/> Por Lote <input checked="" type="checkbox"/> Global	
VII. Forma de Execução <input checked="" type="checkbox"/> Parcelada <input type="checkbox"/> Única	VIII. Prazo de execução dos Serviços <input checked="" type="checkbox"/> 12 (doze) meses, a partir da emissão da primeira ordem de serviço, de acordo com as necessidades da secretaria solicitante.
XI. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação:	
Endereço: Avenida Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana – Bahia	
Data: 24 de setembro de 2015	Horário: 08h30

X. Dotação - Unidade Gestora:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	04.122.051.2015	33.90.39.99 Fonte 00

XI. Patrimônio Líquido mínimo necessário:
10% (dez por cento) do valor orçado pela Administração

XII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:
Pregoeira e Decreto de designação: Sra. Caroline Suzart Cotias Freitas, Pregoeira designada na forma do Decreto nº. 9.647, de 09 de julho de 2015.
Endereço: Avenida Sampaio, nº. 344 – Centro - Feira de Santana – Bahia.
Horário: 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00
Tel.: (75) 3602- 8333 (75) 3602- 8345
E-mail: carol.suzart@pmfs.ba.gov.br

PARTE B – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo**, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no **Anexo I** deste Edital.
- 1.2. O prazo de execução do objeto, a contar da data assinatura da ordem de serviço, está indicado no **item VIII do preâmbulo**, admitindo-se a sua prorrogação nos termos dos arts. 141 e 142 da Lei Estadual 9.433/05.
- 1.3. O tipo da licitação está indicado no **item VI do preâmbulo**.
- 1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo X** deste Edital.
- 1.5. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.6. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada no **item X do preâmbulo**.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. **Somente serão admitidas a participar desta licitação as MEI, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.**
- 2.2. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº. 9.433/05.
- 2.3. Em consonância com o art. 200 da Lei Estadual nº 9.433/05, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida; **bem como as empresas que não comprovem a efetiva situação de microempresa ou empresa de pequeno porte na forma exigida neste instrumento convocatório.**
- 2.4. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº. 9.433/05.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

- 3.1. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Estadual nº. 9.433/05, Lei Municipal nº. 2.593/05 e das Leis Federais nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93, no que for pertinente.

4. CREDENCIAMENTO

- 4.1. Reputa-se credenciada junto à pregoeira a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.
- 4.2. O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores (cópia autenticada)
- 4.3. O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, **com firma reconhecida em cartório**, que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante no modelo do **ANEXO IV**, devendo ser exibida, em qualquer tipo de procuração, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.
- 4.4. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

- 4.5. Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original acompanhada de cópia simples para autenticação, cópia autenticada, ou cópia autenticada acompanhada de cópia simples para que possa ser autenticada pela pregoeira.
- 4.1. O Micro empreendedor Individual (MEI), as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º e 18 -A § 1º da Lei Complementar nº. 123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. **A declaração deverá estar assinada pelo representante legal da empresa e com assinatura reconhecida em cartório do seu contador.**
- 4.2. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123 de 14 de setembro de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

5. PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. QUANTO À FORMA E VALIDADE

- 5.1.1. Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso à razão social da empresa, os **Itens de III a V do preâmbulo**, além da expressão, conforme o caso **Envelope A – Proposta de Preços**, ou **Envelope B – Habilitação**.
- 5.1.2. A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.
- 5.1.3. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pela pregoeira.
- 5.1.4. As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.
- 5.1.5. O documento que não apresentar expressamente a data do vencimento terá como prazo de validade 90 (noventa) dias após sua emissão.

5.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.2.1. **O PROPONENTE DEVERÁ ELABORAR A SUA PROPOSTA DE PREÇOS CONFORME O MODELO DO ANEXO II**, expressando os valores em moeda nacional—reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
- 5.2.2. **O Critério de Julgamento:** Será considerada vencedora a licitante que apresentar **o menor valor por lote**, atendendo assim, ao critério do “menor preço”, fazendo-se a classificação dos demais em ordem crescente dos valores propostos.
- 5.2.3. Ocorrendo divergência entre o preço global em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
- 5.2.4. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.
- 5.2.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- 5.2.6. A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item IX do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

- 5.2.7. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- 5.2.8. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 5.2.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato. Ressalte-se que nos casos de pregão pode ser aplicado o disposto no artigo 97, § 1º da Lei 9.433/2005.
- 5.2.10. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5.3. HABILITAÇÃO

- 5.3.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:
- a) de registro público, no caso de empresário individual;
 - b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
 - c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
 - d) decreto, de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 5.3.2. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), e no caso de pessoa física, prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
 - d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
 - e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
 - f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 7 de Julho de 1501.
- 5.3.3. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- a) Pelo menos um atestado(s) de desempenho anterior, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com indicação do(s) local(is), data(s) do(s) fornecimento(s), e outras características da prestação do serviço, através do(s) qual(is), **individualmente ou somados**, fique comprovado a efetiva prestação do serviço, **compatível** com a dimensão do objeto.
- 5.3.4. **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial de domicílio da licitante e deverá obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, estar acompanhado da CRP – Certidão de Regularidade Profissional (contador);
- b) No balanço deverá constar a assinatura do contador e aposição da etiqueta de CRP – Certidão de Regularidade Profissional concedida pelo CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e devidamente registrado na Junta Comercial do seu Estado;
- c) Sob pena de inabilitação, o patrimônio líquido mínimo da empresa será de **R\$ 6.819,50** (seis mil oitocentos e dezenove reais e cinquenta centavos) correspondente a 10% do valor total do objeto licitado, na forma da lei;
- d) Será considerada inabilitada a empresa que, no uso das prerrogativas da Lei 123/06 e suas alterações, ficar comprovado, através do Balanço Patrimonial, que as Demonstrações do Resultado do Exercício – DRE, foram superiores aos limites estabelecidos na referida Lei;
- e) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data recente.
- 5.3.5. **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº. 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo VII** deste Edital.
- 5.3.6. **Declaração de Superveniência** - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. Conforme modelo no **Anexo VIII**.
- 5.3.7. **Declaração de inexistência de Servidor Público/empregado público** - declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que não possui no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, conforme modelo do **Anexo IX**.

6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. FASE INICIAL

- 6.1.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no **item IX do preâmbulo**, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.
- 6.1.2. **No credenciamento**, os licitantes entregarão à pregoeira a **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme o modelo constante do **Anexo VII**, em seguida, o **Envelope A - Propostas de Preços**, e o **Envelope B – Habilitação**.
- 6.1.3. **A declaração de pleno atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes A e B, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII do Edital.**
- 6.1.4. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.
- 6.1.5. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela pregoeira.
- 6.1.6. A pregoeira procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.
- 6.1.7. A Pregoeira, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.
- 6.1.8. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as propostas subseqüentes de menor preço, até

o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

- 6.1.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.
- 6.1.10. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita devendo a pregoeira negociar, visando obter preço melhor.
- 6.1.11. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, à pregoeira poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.
- 6.1.12. Para a participante do certame ME ou EPP, devidamente comprovado, a documentação de regularidade fiscal poderá ser regularizada após ser declarada vencedora, ou seja, para homologação e posterior contratação, conforme estabelece a lei complementar 123/2006.
- 6.1.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 04 (quatro) dias úteis, contados da data da homologação do certame para ME ou EPP, promover a sua regularização, com a apresentação dos documentos exigidos no edital.

6.2. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

- 6.2.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.
- 6.2.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.
- 6.2.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.2.4. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e **o valor estimado para a contratação, será de R\$ 68.195,00 (sessenta e oito mil cento e noventa e cinco reais).**
- 6.2.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.2.6. Sendo aceitável a proposta de menor preço, a pregoeira dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
- 6.2.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.
- 6.2.8. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 6.2.9. Caso não se realize lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, a pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios anteriormente definidos neste Edital.
- 6.2.10. A pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.
- 6.2.11. A Ata da sessão deverá ser assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.
- 6.2.12. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

7. RECURSOS

- 7.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da pregoeira, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela pregoeira.
- 7.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.
- 7.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pela pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 7.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.
- 7.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. Não havendo recurso, a pregoeira adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 8.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 8.3. A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. CONTRATAÇÃO

- 9.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 da Lei Estadual 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.
- 9.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.
- 9.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.
- 9.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- 9.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº. 9.433/05.
- 9.6. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.
- 9.7. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, considerando as ordens de serviços expedidas no mês, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.
- 10.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da mesma por parte da contratada.

10.3. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA do IBGE *pro rata tempore*.

10.4. Em conformidade com o § 4º inc. II do art. 40, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias contados da data da celebração do ajuste será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

11. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

12. FORMA DE FORNECIMENTO

12.1. A forma de fornecimento do presente contrato está definida no **item VII do preâmbulo**.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 do mesmo diploma legal, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

13.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

14. PENALIDADES

14.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

14.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

- 14.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 14.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 14.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 14.2.4. Não tendo sido prestada garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 14.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 14.3. Será advertido verbalmente, pela pregoeira, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.
- 14.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei 9.433/05.
- 14.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei. 9.433/05.
- 14.6. Para a aplicação das penalidades previstas será levada em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

15. RESCISÃO

- 15.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº. 9.433/05.
- 15.2. A rescisão poderá ser determinado por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº. 9.433/05.
- 15.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº. 9.433/05, sem que haja culpa da contratada, será esta, ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

16. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

- 16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei Estadual nº. 9.433/05.

17. IMPUGNAÇÕES

- 17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 01 (um) dia útil.
- 17.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.2. A pregoeira poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

- 18.3. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 18.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pela pregoeira, no local e horário indicados no **item XI do preâmbulo** e no portal www.feiradesantana.ba.gov.br.
- 18.5. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
- 18.6. Será facultado a Prefeitura Municipal de Feira de Santana, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Certame.
- 18.7. Ficará assegurado a Prefeitura Municipal de Feira de Santana o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Certame, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 18.8. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Feira de Santana não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.10. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 18.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- 18.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Feira de Santana.
- 18.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do referido certame.
- 18.14. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 18.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito ao Departamento de Licitações e Contratos, ou por meio do Fax: (075) 3602-8319/8345 ou através do email informado no edital, até dois dias úteis antes da data de abertura do Certame.
- 18.16. A homologação do resultado desta licitação não gerará direito à contratação do vencedor.
- 18.17. Deverá o licitante atualizar-se constantemente no site da prefeitura: www.feiradesantana.ba.gov.br, para ficar ciente de algum ajuste porventura existente no referido Edital.
- 18.19 São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. **Especificações do Objeto;**
- II. **Modelo de Proposta de Preços;**
- III. **Orçamento da Administração;**
- IV. **Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;**

- V. **Modelo de Declaração de Microempreendedor Individual/microempresa/Empresa de pequeno Porte;**
- VI. **Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;**
- VII. **Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;**
- VIII. **Modelo de Declaração de Superveniência.**
- IX. **Modelo de Declaração de Inexistência do Servidor Público/Empregado Público**
- X. **Minuta de Contrato;**
- XI. **Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;**

Feira de Santana, 03 de setembro de 2015.

Caroline Suzart Cotias Freitas
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Feira de Santana
LICITAÇÃO Nº. 263/2015 – PREGÃO Nº.177/2015
O Edital da licitação acima mencionada foi devidamente analisado e aprovado com observância às exigências legais constantes da Lei Estadual 9.433/2005.
O Edital da licitação acima mencionada foi devidamente analisado e aprovado com observância às exigências.

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 177/2015
---	--------------------

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga de toners e cartuchos para impressoras, com reposição de peças, pelo período de 12 (doze) meses, para atender a demanda das diversas Secretarias Municipais.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução do Objeto: 12 (doze) meses, a partir da emissão da primeira ordem de serviço, de acordo com as necessidades da secretaria solicitante.

Critério de julgamento: menor valor global.

1. Do Objeto

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga de toners e cartuchos para impressoras, com reposição de peças, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da Ordem de Serviço, para atender a demanda das diversas Secretarias Municipais.

2. Da Justificativa

2.1. A presente prestação de serviços e aquisição é necessária para a qualidade da manutenção dos serviços administrativos;

2.2. As impressoras laser representa grande avanço nos procedimentos de impressão, pela maior rapidez no trabalho e pela racionalização de procedimentos, no entanto, tais suprimentos têm custo unitário elevado, além do que os cartuchos vazios ocupam grande volume, sem que recebam uma destinação adequada;

2.3. A qualidade da impressão dos cartuchos recarregados não apresenta diferença perceptível em relação ao efetuado com um cartucho novo, porém a um custo bem menor, além da inegável vantagem ambiental;

2.4. Ainda que um mesmo cartucho não possa ser recarregado indefinidamente, pois o uso contínuo e o procedimento de repetidas recargas acabam por causar danos à carcaça, tornando necessária a aquisição de peças para reposição, conservando assim maior durabilidade e aproveitamento dos cartuchos, desta forma verifica-se grande vantagem econômica.

3. Da Fundamentação Legal

3.1. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.520/02, subsidiariamente, nas Leis nºs. 9.433/05 e 8.666/93, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes;

3.2. A opção de licitar em menor preço global, dar-se em razão da economia de escala. Além disso, os referidos serviços e aquisições que compõem o objeto deste termo, usualmente são comercializados no mercado pelo mesmo fornecedor dados a sua similitude, dessa forma, mantém-se preservada a competitividade.

4. Do Prazo de Execução

- 4.1. A presente contratação tem o prazo de execução, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da Ordem de Serviços.

5. Da Execução dos Serviços

- 5.1. Definem-se como serviços de recarga de cartuchos e toners para impressoras, para fins deste edital, os procedimentos necessários ao enchimento, com a qualidade técnica e compatibilidade exigida, de cartuchos pretos e coloridos e toners vazios, utilizados em equipamentos de impressão da contratante, que deverão ser previamente selecionados através de testes eletrônicos pela contratada, onde serão limpos e desobstruídos para o recebimento de uma nova carga de tinta ou toner específico para cada modelo de impressora relacionada no Item 7, garantindo assim, as condições equivalentes aos cartuchos originais.
- 5.2. O serviço de recarga será solicitado através de Autorização própria do Departamento de Administração Geral, assinada e carimbada por pessoa designada pelo referido Departamento;
- 5.3. A empresa será informada da existência de cartuchos e/ou toner's vazios, onde a mesma deverá coletar, de imediato, no Departamento de Administração Geral, para recarga(s) do(s) mesmo(s) e devolvido(s) após o serviço concluído, no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas, considerando-se as informações dos locais, dias e horários para recebimento dos mesmos pela Contratante;
- 5.4. Ao final de cada recarga dos cartuchos e toners a contratada deverá imprimir e apresentar à contratante, uma cópia (página teste) de impressão, garantindo que o mesmo se apresenta em condições de uso.

6. Das Responsabilidades da Contratada

- 6.1. Estar localizada na Cidade de Feira de Santana, ter filial ou laboratório para atender ao objeto do contrato, não sendo permitido o deslocamento dos cartuchos e toner's para fora do Município;
- 6.2. Quando for necessária a substituição de cilindro, rolo magnético, lâmina e demais peças que compõem os toner's, o Contratado informará a sua devida necessidade, para que seja autorizado a sua reposição, devendo o mesmo se reportar ao Departamento de Administração Geral.

7. Das especificações e quantidades

Item	Descrição	Qtd.	Unid
01	Recarga de toner 05A para impressora HP 2035, 2055	200	Serv
02	Recarga de toner 05X para impressora HP 2035, 2055	05	Serv
03	Recarga de toner 12A para impressora HP 1015, 1020	50	Serv
04	Recarga de toner 12X para impressora HP 1015, 1020	05	Serv
05	Recarga de toner 49A para impressora HP 1320	50	Serv
06	Recarga de toner 49X para impressora HP 1320	05	Serv
07	Recarga de toner 15A para impressora HP 1200	50	Serv
08	Recarga de toner 15X para impressora HP 1200	05	Serv
09	Recarga de toner 53A para impressora HP 2015, 2727	200	Serv
10	Recarga de toner 53X para impressora HP 2015, 2727	05	Serv
11	Recarga de toner 78A para impressora HP 1606	200	Serv

12	Recarga de toner 85A para impressora HP 1102, 1210, 1132, 1212	50	Serv
13	Recarga de toner 35A para impressora HP 1005, 1006	100	Serv
14	Recarga de toner 80A para impressora HP PRO400	50	Serv
15	Recarga de toner 80X para impressora HP PRO400	05	Serv
16	Recarga de toner 55A para impressora HP 3015	30	Serv
17	Recarga de toner 55X para impressora HP 3015	05	Serv
18	Recarga de toner 101S para impressora SAMSUNG 2165, com chip	10	Serv
19	Recarga de toner 104S para impressora SAMSUNG 3200, com chip	10	Serv
20	Recarga de toner 410 para impressora BROTHER 2130, com engrenagem reset	10	Serv
21	Recarga de cartucho 21, preto, para impressora HP	30	Serv
22	Recarga de cartucho 22, colorido, para impressora HP	25	Serv
23	Recarga de cartucho 27, preto, para impressora HP	30	Serv
24	Recarga de cartucho 28, colorido, para impressora HP	25	Serv
25	Recarga de cartucho 60, preto, para impressora HP	30	Serv
26	Recarga de cartucho 60, colorido, para impressora HP	20	Serv
27	Recarga de cartucho 662, preto, para impressora HP	80	Serv
28	Recarga de cartucho 662, colorido, para impressora HP	50	Serv
29	Recarga de cartucho 74, preto, para impressora HP	30	Serv
30	Recarga de cartucho 75, colorido, para impressora HP	20	Serv
31	Cilindro para toner 05A, original	30	Unid
32	Cilindro para toner 05X, original	02	Unid
33	Cilindro para toner 12A, original	20	Unid
34	Cilindro para toner 12X, original	01	Unid
35	Cilindro para toner 49A, original	10	Unid
36	Cilindro para toner 49X, original	02	Unid
37	Cilindro para toner 15A, original	10	Unid
38	Cilindro para toner 15X, original	02	Unid
39	Cilindro para toner 53A, original	10	Unid
40	Cilindro para toner 53X, original	02	Unid
41	Cilindro para toner 78A, original	30	Unid
42	Cilindro para toner 85A, original	10	Unid
43	Cilindro para toner 35A, original	20	Unid
44	Cilindro para toner 80A, original	20	Unid
45	Cilindro para toner 80X, original	02	Unid
46	Cilindro para toner 55A, original	20	Unid
47	Cilindro para toner 55X, original	02	Unid
48	Lâmina de limpeza - Doctor Blade para toner 05A, original	30	Unid
49	Lâmina de limpeza - Doctor Blade para toner 05X, original	02	Unid

50	Lâmina de limpeza - Doctor Blade para toner 12A, original	20	Unid
51	Lâmina de limpeza - Doctor Blade para toner 12X, original	01	Unid
52	Lâmina de limpeza - Doctor Blade para toner 49A, original	10	Unid
53	Lâmina de limpeza - Doctor Blade para toner 49X, original	02	Unid
54	Lâmina de limpeza - Doctor Blade para toner 15A, original	10	Unid
55	Lâmina de limpeza - Doctor Blade para toner 15X, original	02	Unid
56	Lâmina de limpeza - Doctor Blade para toner 53A, original	10	Unid
57	Lâmina de limpeza - Doctor Blade para toner 53X, original	02	Unid
58	Lâmina de limpeza - Doctor Blade para toner 78A, original	30	Unid
59	Lâmina de limpeza - Doctor Blade para toner 85A, original	10	Unid
60	Lâmina de limpeza - Doctor Blade para toner 35A, original	20	Unid
61	Lâmina de limpeza - Doctor Blade para toner 80A, original	20	Unid
62	Lâmina de limpeza - Doctor Blade para toner 80X, original	02	Unid
63	Lâmina de limpeza - Doctor Blade para toner 55A, original	20	Unid
64	Lâmina de limpeza - Doctor Blade para toner 55X, original	02	Unid
65	Rolo de borracha - PCR para toner 05A, original	30	Unid
66	Rolo de borracha - PCR para toner 05X, original	02	Unid
67	Rolo de borracha - PCR para toner 12A, original	20	Unid
68	Rolo de borracha - PCR para toner 12X, original	01	Unid
69	Rolo de borracha - PCR para toner 49A, original	10	Unid
70	Rolo de borracha - PCR para toner 49X, original	02	Unid
71	Rolo de borracha - PCR para toner 15A, original	10	Unid
72	Rolo de borracha - PCR para toner 15X, original	02	Unid
73	Rolo de borracha - PCR para toner 53A, original	10	Unid
74	Rolo de borracha - PCR para toner 53X, original	02	Unid
75	Rolo de borracha - PCR para toner 78A, original	30	Unid
76	Rolo de borracha - PCR para toner 85A, original	10	Unid
77	Rolo de borracha - PCR para toner 35A, original	20	Unid
78	Rolo de borracha - PCR para toner 80A, original	20	Unid
79	Rolo de borracha - PCR para toner 80X, original	02	Unid
80	Rolo de borracha - PCR para toner 55A, original	20	Unid
81	Rolo de borracha - PCR para toner 55X, original	02	Unid
82	Lâmina de limpeza - Wiper Blade para toner 05A, original	10	Unid
83	Lâmina de limpeza - Wiper Blade para toner 05X, original	02	Unid
84	Lâmina de limpeza - Wiper Blade para toner 12A, original	10	Unid
85	Lâmina de limpeza - Wiper Blade para toner 12X, original	01	Unid
86	Lâmina de limpeza - Wiper Blade para toner 49A, original	05	Unid
87	Lâmina de limpeza - Wiper Blade para toner 49X, original	01	Unid

88	Lâmina de limpeza - Wiper Blade para toner 15A, original	05	Unid
89	Lâmina de limpeza - Wiper Blade para toner 15X, original	01	Unid
90	Lâmina de limpeza - Wiper Blade para toner 53A, original	05	Unid
91	Lâmina de limpeza - Wiper Blade para toner 53X, original	01	Unid
92	Lâmina de limpeza - Wiper Blade para toner 78A, original	10	Unid
93	Lâmina de limpeza - Wiper Blade para toner 85A, original	05	Unid
94	Lâmina de limpeza - Wiper Blade para toner 35A, original	10	Unid
95	Lâmina de limpeza - Wiper Blade para toner 80A, original	10	Unid
96	Lâmina de limpeza - Wiper Blade para toner 80X, original	01	Unid
97	Lâmina de limpeza - Wiper Blade para toner 55A, original	10	Unid
98	Lâmina de limpeza - Wiper Blade para toner 55X, original	01	Unid
99	Rolo magnético para toner 05A, original	10	Unid
100	Rolo magnético para toner 05X, original	02	Unid
101	Rolo magnético para toner 12A, original	10	Unid
102	Rolo magnético para toner 12X, original	01	Unid
103	Rolo magnético para toner 49A, original	05	Unid
104	Rolo magnético para toner 49X, original	01	Unid
105	Rolo magnético para toner 15A, original	05	Unid
106	Rolo magnético para toner 15X, original	01	Unid
107	Rolo magnético para toner 53A, original	05	Unid
108	Rolo magnético para toner 53X, original	01	Unid
109	Rolo magnético para toner 78A, original	10	Unid
110	Rolo magnético para toner 85A, original	05	Unid
111	Rolo magnético para toner 35A, original	10	Unid
112	Rolo magnético para toner 80A, original	10	Unid
113	Rolo magnético para toner 80X, original	01	Unid
114	Rolo magnético para toner 55A, original	10	Unid
115	Rolo magnético para toner 55X, original	01	Unid

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 177/2015
---	--------------------

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga de toners e cartuchos para impressoras, com reposição de peças, pelo período de 12 (doze) meses, para atender a demanda das diversas Secretarias Municipais.

<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Qtd</i>	<i>Unid</i>	<i>Marca</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
01	Recarga de toner 05A para impressora HP 2035, 2055	200	Serv			
02	Recarga de toner 05X para impressora HP 2035, 2055	05	Serv			
03	Recarga de toner 12A para impressora HP 1015, 1020	50	Serv			
04	Recarga de toner 12X para impressora HP 1015, 1020	05	Serv			
05	Recarga de toner 49A para impressora HP 1320	50	Serv			
06	Recarga de toner 49X para impressora HP 1320	05	Serv			
07	Recarga de toner 15A para impressora HP 1200	50	Serv			
08	Recarga de toner 15X para impressora HP 1200	05	Serv			
09	Recarga de toner 53A para impressora HP 2015, 2727	200	Serv			
10	Recarga de toner 53X para impressora HP 2015, 2727	05	Serv			
11	Recarga de toner 78A para impressora HP 1606	200	Serv			
12	Recarga de toner 85A para impressora HP 1102, 1210, 1132, 1212	50	Serv			
13	Recarga de toner 35A para impressora HP 1005, 1006	100	Serv			
14	Recarga de toner 80A para impressora HP PRO400	50	Serv			
15	Recarga de toner 80X para impressora HP PRO400	05	Serv			
16	Recarga de toner 55A para impressora HP 3015	30	Serv			
17	Recarga de toner 55X para impressora HP 3015	05	Serv			
18	Recarga de toner 101S para impressora SAMSUNG 2165, com chip	10	Serv			
19	Recarga de toner 104S para impressora SAMSUNG 3200, com chip	10	Serv			
20	Recarga de toner 410 para impressora BROTHER 2130, com engrenagem reset	10	Serv			
21	Recarga de cartucho 21, preto, para impressora HP	30	Serv			

22	Recarga de cartucho 22, colorido, para impressora HP	25	Serv			
23	Recarga de cartucho 27, preto, para impressora HP	30	Serv			
24	Recarga de cartucho 28, colorido, para impressora HP	25	Serv			
25	Recarga de cartucho 60, preto, para impressora HP	30	Serv			
26	Recarga de cartucho 60, colorido, para impressora HP	20	Serv			
27	Recarga de cartucho 662, preto, para impressora HP	80	Serv			
28	Recarga de cartucho 662, colorido, para impressora HP	50	Serv			
29	Recarga de cartucho 74, preto, para impressora HP	30	Serv			
30	Recarga de cartucho 75, colorido, para impressora HP	20	Serv			
31	Cilindro para toner 05A, original	30	Unid			
32	Cilindro para toner 05X, original	02	Unid			
33	Cilindro para toner 12A, original	20	Unid			
34	Cilindro para toner 12X, original	01	Unid			
35	Cilindro para toner 49A, original	10	Unid			
36	Cilindro para toner 49X, original	02	Unid			
37	Cilindro para toner 15A, original	10	Unid			
38	Cilindro para toner 15X, original	02	Unid			
39	Cilindro para toner 53A, original	10	Unid			
40	Cilindro para toner 53X, original	02	Unid			
41	Cilindro para toner 78A, original	30	Unid			
42	Cilindro para toner 85A, original	10	Unid			
43	Cilindro para toner 35A, original	20	Unid			
44	Cilindro para toner 80A, original	20	Unid			
45	Cilindro para toner 80X, original	02	Unid			
46	Cilindro para toner 55A, original	20	Unid			
47	Cilindro para toner 55X, original	02	Unid			
48	Lâmina de limpeza - Doctor Blade para toner 05A, original	30	Unid			
49	Lâmina de limpeza - Doctor Blade para toner 05X, original	02	Unid			
50	Lâmina de limpeza - Doctor Blade para toner 12A, original	20	Unid			
51	Lâmina de limpeza - Doctor Blade para toner 12X, original	01	Unid			
52	Lâmina de limpeza - Doctor Blade para toner 49A, original	10	Unid			
53	Lâmina de limpeza - Doctor Blade para toner 49X, original	02	Unid			
54	Lâmina de limpeza - Doctor Blade para toner 15A, original	10	Unid			

55	Lâmina de limpeza - Doctor Blade para toner 15X, original	02	Unid			
56	Lâmina de limpeza - Doctor Blade para toner 53A, original	10	Unid			
57	Lâmina de limpeza - Doctor Blade para toner 53X, original	02	Unid			
58	Lâmina de limpeza - Doctor Blade para toner 78A, original	30	Unid			
59	Lâmina de limpeza - Doctor Blade para toner 85A, original	10	Unid			
60	Lâmina de limpeza - Doctor Blade para toner 35A, original	20	Unid			
61	Lâmina de limpeza - Doctor Blade para toner 80A, original	20	Unid			
62	Lâmina de limpeza - Doctor Blade para toner 80X, original	02	Unid			
63	Lâmina de limpeza - Doctor Blade para toner 55A, original	20	Unid			
64	Lâmina de limpeza - Doctor Blade para toner 55X, original	02	Unid			
65	Rolo de borracha - PCR para toner 05A, original	30	Unid			
66	Rolo de borracha - PCR para toner 05X, original	02	Unid			
67	Rolo de borracha - PCR para toner 12A, original	20	Unid			
68	Rolo de borracha - PCR para toner 12X, original	01	Unid			
69	Rolo de borracha - PCR para toner 49A, original	10	Unid			
70	Rolo de borracha - PCR para toner 49X, original	02	Unid			
71	Rolo de borracha - PCR para toner 15A, original	10	Unid			
72	Rolo de borracha - PCR para toner 15X, original	02	Unid			
73	Rolo de borracha - PCR para toner 53A, original	10	Unid			
74	Rolo de borracha - PCR para toner 53X, original	02	Unid			
75	Rolo de borracha - PCR para toner 78A, original	30	Unid			
76	Rolo de borracha - PCR para toner 85A, original	10	Unid			
77	Rolo de borracha - PCR para toner 35A, original	20	Unid			
78	Rolo de borracha - PCR para toner 80A, original	20	Unid			
79	Rolo de borracha - PCR para toner 80X, original	02	Unid			
80	Rolo de borracha - PCR para toner 55A, original	20	Unid			
81	Rolo de borracha - PCR para toner 55X, original	02	Unid			
82	Lâmina de limpeza - Wiper Blade para toner 05A, original	10	Unid			
83	Lâmina de limpeza - Wiper Blade para toner 05X, original	02	Unid			

84	Lâmina de limpeza - Wiper Blade para toner 12A, original	10	Unid			
85	Lâmina de limpeza - Wiper Blade para toner 12X, original	01	Unid			
86	Lâmina de limpeza - Wiper Blade para toner 49A, original	05	Unid			
87	Lâmina de limpeza - Wiper Blade para toner 49X, original	01	Unid			
88	Lâmina de limpeza - Wiper Blade para toner 15A, original	05	Unid			
89	Lâmina de limpeza - Wiper Blade para toner 15X, original	01	Unid			
90	Lâmina de limpeza - Wiper Blade para toner 53A, original	05	Unid			
91	Lâmina de limpeza - Wiper Blade para toner 53X, original	01	Unid			
92	Lâmina de limpeza - Wiper Blade para toner 78A, original	10	Unid			
93	Lâmina de limpeza - Wiper Blade para toner 85A, original	05	Unid			
94	Lâmina de limpeza - Wiper Blade para toner 35A, original	10	Unid			
95	Lâmina de limpeza - Wiper Blade para toner 80A, original	10	Unid			
96	Lâmina de limpeza - Wiper Blade para toner 80X, original	01	Unid			
97	Lâmina de limpeza - Wiper Blade para toner 55A, original	10	Unid			
98	Lâmina de limpeza - Wiper Blade para toner 55X, original	01	Unid			
99	Rolo magnético para toner 05A, original	10	Unid			
100	Rolo magnético para toner 05X, original	02	Unid			
101	Rolo magnético para toner 12A, original	10	Unid			
102	Rolo magnético para toner 12X, original	01	Unid			
103	Rolo magnético para toner 49A, original	05	Unid			
104	Rolo magnético para toner 49X, original	01	Unid			
105	Rolo magnético para toner 15A, original	05	Unid			
106	Rolo magnético para toner 15X, original	01	Unid			
107	Rolo magnético para toner 53A, original	05	Unid			
108	Rolo magnético para toner 53X, original	01	Unid			
109	Rolo magnético para toner 78A, original	10	Unid			
110	Rolo magnético para toner 85A, original	05	Unid			
111	Rolo magnético para toner 35A, original	10	Unid			
112	Rolo magnético para toner 80A, original	10	Unid			

113	Rolo magnético para toner 80X, original	01	Unid			
114	Rolo magnético para toner 55A, original	10	Unid			
115	Rolo magnético para toner 55X, original	01	Unid			
Valor por Extenso						R\$

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução do objeto: 12 (doze) meses, a partir da emissão da primeira ordem de serviço, de acordo com as necessidades da secretaria solicitante.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

**ANEXO III
ORÇAMENTO BÁSICO DA ADMINISTRAÇÃO**

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 177/2015
---	--------------------

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga de toners e cartuchos para impressoras, com reposição de peças, pelo período de 12 (doze) meses, para atender a demanda das diversas Secretarias Municipais.

<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Qtd.</i>	<i>Unid</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
01	Recarga de toner 05A para impressora HP 2035, 2055	200	Serv	50,00	10.000,00
02	Recarga de toner 05X para impressora HP 2035, 2055	05	Serv	50,00	250,00
03	Recarga de toner 12A para impressora HP 1015, 1020	50	Serv	40,00	2.000,00
04	Recarga de toner 12X para impressora HP 1015, 1020	05	Serv	40,00	200,00
05	Recarga de toner 49A para impressora HP 1320	50	Serv	50,00	2.500,00
06	Recarga de toner 49X para impressora HP 1320	05	Serv	50,00	250,00
07	Recarga de toner 15A para impressora HP 1200	50	Serv	40,00	2.000,00
08	Recarga de toner 15X para impressora HP 1200	05	Serv	40,00	200,00
09	Recarga de toner 53A para impressora HP 2015, 2727	200	Serv	50,00	10.000,00
10	Recarga de toner 53X para impressora HP 2015, 2727	05	Serv	50,00	250,00
11	Recarga de toner 78A para impressora HP 1606	200	Serv	40,00	8.000,00
12	Recarga de toner 85A para impressora HP 1102, 1210, 1132, 1212	50	Serv	40,00	2.000,00
13	Recarga de toner 35A para impressora HP 1005, 1006	100	Serv	40,00	4.000,00
14	Recarga de toner 80A para impressora HP PRO400	50	Serv	50,00	2.500,00
15	Recarga de toner 80X para impressora HP PRO400	05	Serv	50,00	250,00
16	Recarga de toner 55A para impressora HP 3015	30	Serv	50,00	1.500,00
17	Recarga de toner 55X para impressora HP 3015	05	Serv	50,00	250,00
18	Recarga de toner 101S para impressora SAMSUNG 2165, com chip	10	Serv	60,00	600,00
19	Recarga de toner 104S para impressora SAMSUNG 3200, com chip	10	Serv	60,00	600,00
20	Recarga de toner 410 para impressora BROTHER 2130, com engrenagem reset	10	Serv	70,00	700,00
21	Recarga de cartucho 21, preto, para impressora HP	30	Serv	12,00	360,00
22	Recarga de cartucho 22, colorido, para impressora HP	25	Serv	12,00	300,00

23	Recarga de cartucho 27, preto, para impressora HP	30	Serv	12,00	360,00
24	Recarga de cartucho 28, colorido, para impressora HP	25	Serv	12,00	300,00
25	Recarga de cartucho 60, preto, para impressora HP	30	Serv	12,00	360,00
26	Recarga de cartucho 60, colorido, para impressora HP	20	Serv	12,00	240,00
27	Recarga de cartucho 662, preto, para impressora HP	80	Serv	12,00	960,00
28	Recarga de cartucho 662, colorido, para impressora HP	50	Serv	12,00	600,00
29	Recarga de cartucho 74, preto, para impressora HP	30	Serv	12,00	360,00
30	Recarga de cartucho 75, colorido, para impressora HP	20	Serv	12,00	240,00
31	Cilindro para toner 05A, original	30	Unid	25,00	750,00
32	Cilindro para toner 05X, original	02	Unid	25,00	50,00
33	Cilindro para toner 12A, original	20	Unid	25,00	500,00
34	Cilindro para toner 12X, original	01	Unid	25,00	25,00
35	Cilindro para toner 49A, original	10	Unid	25,00	250,00
36	Cilindro para toner 49X, original	02	Unid	25,00	50,00
37	Cilindro para toner 15A, original	10	Unid	25,00	250,00
38	Cilindro para toner 15X, original	02	Unid	25,00	50,00
39	Cilindro para toner 53A, original	10	Unid	25,00	250,00
40	Cilindro para toner 53X, original	02	Unid	25,00	50,00
41	Cilindro para toner 78A, original	30	Unid	25,00	750,00
42	Cilindro para toner 85A, original	10	Unid	25,00	250,00
43	Cilindro para toner 35A, original	20	Unid	25,00	500,00
44	Cilindro para toner 80A, original	20	Unid	25,00	500,00
45	Cilindro para toner 80X, original	02	Unid	25,00	50,00
46	Cilindro para toner 55A, original	20	Unid	25,00	500,00
47	Cilindro para toner 55X, original	02	Unid	25,00	50,00
48	Lâmina de limpeza - Doctor Blade para toner 05A, original	30	Unid	20,00	600,00
49	Lâmina de limpeza - Doctor Blade para toner 05X, original	02	Unid	20,00	40,00
50	Lâmina de limpeza - Doctor Blade para toner 12A, original	20	Unid	20,00	400,00
51	Lâmina de limpeza - Doctor Blade para toner 12X, original	01	Unid	20,00	20,00
52	Lâmina de limpeza - Doctor Blade para toner 49A, original	10	Unid	20,00	200,00
53	Lâmina de limpeza - Doctor Blade para toner 49X, original	02	Unid	20,00	40,00
54	Lâmina de limpeza - Doctor Blade para toner 15A, original	10	Unid	20,00	200,00
55	Lâmina de limpeza - Doctor Blade para toner 15X, original	02	Unid	20,00	40,00

56	Lâmina de limpeza - Doctor Blade para toner 53A, original	10	Unid	20,00	200,00
57	Lâmina de limpeza - Doctor Blade para toner 53X, original	02	Unid	20,00	40,00
58	Lâmina de limpeza - Doctor Blade para toner 78A, original	30	Unid	20,00	600,00
59	Lâmina de limpeza - Doctor Blade para toner 85A, original	10	Unid	20,00	200,00
60	Lâmina de limpeza - Doctor Blade para toner 35A, original	20	Unid	20,00	400,00
61	Lâmina de limpeza - Doctor Blade para toner 80A, original	20	Unid	20,00	400,00
62	Lâmina de limpeza - Doctor Blade para toner 80X, original	02	Unid	20,00	40,00
63	Lâmina de limpeza - Doctor Blade para toner 55A, original	20	Unid	20,00	400,00
64	Lâmina de limpeza - Doctor Blade para toner 55X, original	02	Unid	20,00	40,00
65	Rolo de borracha - PCR para toner 05A, original	30	Unid	20,00	600,00
66	Rolo de borracha - PCR para toner 05X, original	02	Unid	20,00	40,00
67	Rolo de borracha - PCR para toner 12A, original	20	Unid	20,00	400,00
68	Rolo de borracha - PCR para toner 12X, original	01	Unid	20,00	20,00
69	Rolo de borracha - PCR para toner 49A, original	10	Unid	20,00	200,00
70	Rolo de borracha - PCR para toner 49X, original	02	Unid	20,00	40,00
71	Rolo de borracha - PCR para toner 15A, original	10	Unid	20,00	200,00
72	Rolo de borracha - PCR para toner 15X, original	02	Unid	20,00	40,00
73	Rolo de borracha - PCR para toner 53A, original	10	Unid	20,00	200,00
74	Rolo de borracha - PCR para toner 53X, original	02	Unid	20,00	40,00
75	Rolo de borracha - PCR para toner 78A, original	30	Unid	20,00	600,00
76	Rolo de borracha - PCR para toner 85A, original	10	Unid	20,00	200,00
77	Rolo de borracha - PCR para toner 35A, original	20	Unid	20,00	400,00
78	Rolo de borracha - PCR para toner 80A, original	20	Unid	20,00	400,00
79	Rolo de borracha - PCR para toner 80X, original	02	Unid	20,00	40,00
80	Rolo de borracha - PCR para toner 55A, original	20	Unid	20,00	400,00
81	Rolo de borracha - PCR para toner 55X, original	02	Unid	20,00	40,00
82	Lâmina de limpeza - Wiper Blade para toner 05A, original	10	Unid	20,00	200,00
83	Lâmina de limpeza - Wiper Blade para toner 05X, original	02	Unid	20,00	40,00
84	Lâmina de limpeza - Wiper Blade para toner 12A, original	10	Unid	20,00	200,00

85	Lâmina de limpeza - Wiper Blade para toner 12X, original	01	Unid	20,00	20,00
86	Lâmina de limpeza - Wiper Blade para toner 49A, original	05	Unid	20,00	100,00
87	Lâmina de limpeza - Wiper Blade para toner 49X, original	01	Unid	20,00	20,00
88	Lâmina de limpeza - Wiper Blade para toner 15A, original	05	Unid	20,00	100,00
89	Lâmina de limpeza - Wiper Blade para toner 15X, original	01	Unid	20,00	20,00
90	Lâmina de limpeza - Wiper Blade para toner 53A, original	05	Unid	20,00	100,00
91	Lâmina de limpeza - Wiper Blade para toner 53X, original	01	Unid	20,00	20,00
92	Lâmina de limpeza - Wiper Blade para toner 78A, original	10	Unid	20,00	200,00
93	Lâmina de limpeza - Wiper Blade para toner 85A, original	05	Unid	20,00	100,00
94	Lâmina de limpeza - Wiper Blade para toner 35A, original	10	Unid	20,00	200,00
95	Lâmina de limpeza - Wiper Blade para toner 80A, original	10	Unid	20,00	200,00
96	Lâmina de limpeza - Wiper Blade para toner 80X, original	01	Unid	20,00	20,00
97	Lâmina de limpeza - Wiper Blade para toner 55A, original	10	Unid	20,00	200,00
98	Lâmina de limpeza - Wiper Blade para toner 55X, original	01	Unid	20,00	20,00
99	Rolo magnético para toner 05A, original	10	Unid	20,00	200,00
100	Rolo magnético para toner 05X, original	02	Unid	20,00	40,00
101	Rolo magnético para toner 12A, original	10	Unid	20,00	200,00
102	Rolo magnético para toner 12X, original	01	Unid	20,00	20,00
103	Rolo magnético para toner 49A, original	05	Unid	20,00	100,00
104	Rolo magnético para toner 49X, original	01	Unid	20,00	20,00
105	Rolo magnético para toner 15A, original	05	Unid	20,00	100,00
106	Rolo magnético para toner 15X, original	01	Unid	20,00	20,00
107	Rolo magnético para toner 53A, original	05	Unid	20,00	100,00
108	Rolo magnético para toner 53X, original	01	Unid	20,00	20,00
109	Rolo magnético para toner 78A, original	10	Unid	20,00	200,00
110	Rolo magnético para toner 85A, original	05	Unid	20,00	100,00
111	Rolo magnético para toner 35A, original	10	Unid	20,00	200,00
112	Rolo magnético para toner 80A, original	10	Unid	20,00	200,00
113	Rolo magnético para toner 80X, original	01	Unid	20,00	20,00
114	Rolo magnético para toner 55A, original	10	Unid	20,00	200,00
115	Rolo magnético para toner 55X, original	01	Unid	20,00	20,00
Valor Total					R\$ 68.195,00

ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 177/2015
---	--------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.

Feira de Santana, ____ de _____ de 2015 .

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 177/2015
---	--------------------

Declaramos, sob as penas da lei, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- () nem menor de 16 anos.
() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Feira de Santana, ____ de _____ de 2015 .

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

**ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO**

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.043.574/0001-51, com sede na Av. Sampaio, nº. 344, Centro - Feira de Santana-Ba, representada pelo Exmº Sr. José Ronaldo de Carvalho, autorizado pelo art. 86, XIV, da sua Lei Orgânica, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, _____, estabelecida na Rua _____, nº ____ bairro _____ - cidade _____, inscrita no **CNPJ/MF sob nº _____**, através do seu representante legal, Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, denominada **CONTRATADA**, observada a **Licitação nº 263/2015, Pregão nº 177/2015**, que se regerá pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Municipal nº. 2.593/05 de 07 de julho de 2005; Lei Estadual nº. 9.433/05 de 01 de março de 2005; Lei Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº. 7.583, de 05 de setembro de 2008; Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga de toners e cartuchos para impressoras, com reposição de peças, pelo período de 12 (doze) meses, para atender a demanda das diversas Secretarias Municipais.

§1º. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§2º. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que resulte de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

Prazo de execução do objeto: 12 (doze) meses, a partir da emissão da primeira ordem de serviço, de acordo com as necessidades da secretaria solicitante.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O Contratante pagará à Contratada o preço de (especificar):

<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Qtd</i>	<i>Unid</i>	<i>Marca</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
01	Recarga de toner 05A para impressora HP 2035, 2055	200	Serv			
02	Recarga de toner 05X para impressora HP 2035, 2055	05	Serv			
03	Recarga de toner 12A para impressora HP 1015, 1020	50	Serv			
04	Recarga de toner 12X para impressora HP 1015, 1020	05	Serv			
05	Recarga de toner 49A para impressora HP 1320	50	Serv			
06	Recarga de toner 49X para impressora HP 1320	05	Serv			
07	Recarga de toner 15A para impressora HP 1200	50	Serv			
08	Recarga de toner 15X para impressora HP 1200	05	Serv			
09	Recarga de toner 53A para impressora HP 2015, 2727	200	Serv			
10	Recarga de toner 53X para impressora HP 2015, 2727	05	Serv			
11	Recarga de toner 78A para	200	Serv			

	impressora HP 1606				
12	Recarga de toner 85A para impressora HP 1102, 1210, 1132, 1212	50	Serv		
13	Recarga de toner 35A para impressora HP 1005, 1006	100	Serv		
14	Recarga de toner 80A para impressora HP PRO400	50	Serv		
15	Recarga de toner 80X para impressora HP PRO400	05	Serv		
16	Recarga de toner 55A para impressora HP 3015	30	Serv		
17	Recarga de toner 55X para impressora HP 3015	05	Serv		
18	Recarga de toner 101S para impressora SAMSUNG 2165, com chip	10	Serv		
19	Recarga de toner 104S para impressora SAMSUNG 3200, com chip	10	Serv		
20	Recarga de toner 410 para impressora BROTHER 2130, com engrenagem reset	10	Serv		
21	Recarga de cartucho 21, preto, para impressora HP	30	Serv		
22	Recarga de cartucho 22, colorido, para impressora HP	25	Serv		
23	Recarga de cartucho 27, preto, para impressora HP	30	Serv		
24	Recarga de cartucho 28, colorido, para impressora HP	25	Serv		
25	Recarga de cartucho 60, preto, para impressora HP	30	Serv		
26	Recarga de cartucho 60, colorido, para impressora HP	20	Serv		
27	Recarga de cartucho 662, preto, para impressora HP	80	Serv		
28	Recarga de cartucho 662, colorido, para impressora HP	50	Serv		
29	Recarga de cartucho 74, preto, para impressora HP	30	Serv		
30	Recarga de cartucho 75, colorido, para impressora HP	20	Serv		
31	Cilindro para toner 05A, original	30	Unid		
32	Cilindro para toner 05X, original	02	Unid		
33	Cilindro para toner 12A, original	20	Unid		
34	Cilindro para toner 12X, original	01	Unid		
35	Cilindro para toner 49A, original	10	Unid		
36	Cilindro para toner 49X, original	02	Unid		
37	Cilindro para toner 15A, original	10	Unid		
38	Cilindro para toner 15X, original	02	Unid		
39	Cilindro para toner 53A, original	10	Unid		

40	Cilindro para toner 53X, original	02	Unid			
41	Cilindro para toner 78A, original	30	Unid			
42	Cilindro para toner 85A, original	10	Unid			
43	Cilindro para toner 35A, original	20	Unid			
44	Cilindro para toner 80A, original	20	Unid			
45	Cilindro para toner 80X, original	02	Unid			
46	Cilindro para toner 55A, original	20	Unid			
47	Cilindro para toner 55X, original	02	Unid			
48	Lâmina de limpeza - Doctor Blade para toner 05A, original	30	Unid			
49	Lâmina de limpeza - Doctor Blade para toner 05X, original	02	Unid			
50	Lâmina de limpeza - Doctor Blade para toner 12A, original	20	Unid			
51	Lâmina de limpeza - Doctor Blade para toner 12X, original	01	Unid			
52	Lâmina de limpeza - Doctor Blade para toner 49A, original	10	Unid			
53	Lâmina de limpeza - Doctor Blade para toner 49X, original	02	Unid			
54	Lâmina de limpeza - Doctor Blade para toner 15A, original	10	Unid			
55	Lâmina de limpeza - Doctor Blade para toner 15X, original	02	Unid			
56	Lâmina de limpeza - Doctor Blade para toner 53A, original	10	Unid			
57	Lâmina de limpeza - Doctor Blade para toner 53X, original	02	Unid			
58	Lâmina de limpeza - Doctor Blade para toner 78A, original	30	Unid			
59	Lâmina de limpeza - Doctor Blade para toner 85A, original	10	Unid			
60	Lâmina de limpeza - Doctor Blade para toner 35A, original	20	Unid			
61	Lâmina de limpeza - Doctor Blade para toner 80A, original	20	Unid			
62	Lâmina de limpeza - Doctor Blade para toner 80X, original	02	Unid			
63	Lâmina de limpeza - Doctor Blade para toner 55A, original	20	Unid			
64	Lâmina de limpeza - Doctor Blade para toner 55X, original	02	Unid			
65	Rolo de borracha - PCR para toner 05A, original	30	Unid			
66	Rolo de borracha - PCR para toner 05X, original	02	Unid			
67	Rolo de borracha - PCR para toner 12A, original	20	Unid			
68	Rolo de borracha - PCR para toner 12X, original	01	Unid			
69	Rolo de borracha - PCR para toner 49A, original	10	Unid			
70	Rolo de borracha - PCR para toner 49X, original	02	Unid			

71	Rolo de borracha - PCR para toner 15A, original	10	Unid			
72	Rolo de borracha - PCR para toner 15X, original	02	Unid			
73	Rolo de borracha - PCR para toner 53A, original	10	Unid			
74	Rolo de borracha - PCR para toner 53X, original	02	Unid			
75	Rolo de borracha - PCR para toner 78A, original	30	Unid			
76	Rolo de borracha - PCR para toner 85A, original	10	Unid			
77	Rolo de borracha - PCR para toner 35A, original	20	Unid			
78	Rolo de borracha - PCR para toner 80A, original	20	Unid			
79	Rolo de borracha - PCR para toner 80X, original	02	Unid			
80	Rolo de borracha - PCR para toner 55A, original	20	Unid			
81	Rolo de borracha - PCR para toner 55X, original	02	Unid			
82	Lâmina de limpeza - Wiper Blade para toner 05A, original	10	Unid			
83	Lâmina de limpeza - Wiper Blade para toner 05X, original	02	Unid			
84	Lâmina de limpeza - Wiper Blade para toner 12A, original	10	Unid			
85	Lâmina de limpeza - Wiper Blade para toner 12X, original	01	Unid			
86	Lâmina de limpeza - Wiper Blade para toner 49A, original	05	Unid			
87	Lâmina de limpeza - Wiper Blade para toner 49X, original	01	Unid			
88	Lâmina de limpeza - Wiper Blade para toner 15A, original	05	Unid			
89	Lâmina de limpeza - Wiper Blade para toner 15X, original	01	Unid			
90	Lâmina de limpeza - Wiper Blade para toner 53A, original	05	Unid			
91	Lâmina de limpeza - Wiper Blade para toner 53X, original	01	Unid			
92	Lâmina de limpeza - Wiper Blade para toner 78A, original	10	Unid			
93	Lâmina de limpeza - Wiper Blade para toner 85A, original	05	Unid			
94	Lâmina de limpeza - Wiper Blade para toner 35A, original	10	Unid			
95	Lâmina de limpeza - Wiper Blade para toner 80A, original	10	Unid			
96	Lâmina de limpeza - Wiper Blade para toner 80X, original	01	Unid			
97	Lâmina de limpeza - Wiper Blade para toner 55A, original	10	Unid			
98	Lâmina de limpeza - Wiper Blade para toner 55X, original	01	Unid			
99	Rolo magnético para toner 05A, original	10	Unid			

100	Rolo magnético para toner 05X, original	02	Unid			
101	Rolo magnético para toner 12A, original	10	Unid			
102	Rolo magnético para toner 12X, original	01	Unid			
103	Rolo magnético para toner 49A, original	05	Unid			
104	Rolo magnético para toner 49X, original	01	Unid			
105	Rolo magnético para toner 15A, original	05	Unid			
106	Rolo magnético para toner 15X, original	01	Unid			
107	Rolo magnético para toner 53A, original	05	Unid			
108	Rolo magnético para toner 53X, original	01	Unid			
109	Rolo magnético para toner 78A, original	10	Unid			
110	Rolo magnético para toner 85A, original	05	Unid			
111	Rolo magnético para toner 35A, original	10	Unid			
112	Rolo magnético para toner 80A, original	10	Unid			
113	Rolo magnético para toner 80X, original	01	Unid			
114	Rolo magnético para toner 55A, original	10	Unid			
115	Rolo magnético para toner 55X, original	01	Unid			

§1º - Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Dotação - Unidade Gestora:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	04.122.051.2016	33.90.30.99 Fonte 00

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura e entrega, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

§1º. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da mesma por parte da CONTRATADA.

§2º. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA do IBGE *pro rata tempore*.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no ANEXO I do Edital e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) prestar o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato, nos locais, dias e turnos determinados pela Administração;
- b) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo Edital e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infra-estrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- k) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado, no que couber;
- l) oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a;
- m) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte e montagem dos bens;
- n) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - FORMA DE EXECUÇÃO

A forma de execução do presente contrato é de 12 (doze) meses, a partir da emissão da primeira ordem de serviço, de acordo com as necessidades da secretaria solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao Órgão Central de Controle, Acompanhamento e Avaliação Financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

Parágrafo único: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos no art. 185 da Lei Estadual 9.433/05, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a contratada a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§1º. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§2º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

§3º. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§4º. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao contratado o valor de qualquer multa porventura imposta.

§5º. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

§1º. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§2º. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no edital da licitação e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Feira de Santana, ____ de _____ de 2015 .

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

Testemunhas

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 177/2015
---	--------------------

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184 da Lei Estadual 9.433/05, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

Declaramos também estarmos cientes sobre a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública de acordo com a Lei 12.846/2013.

Feira de Santana, ____ de _____ de 2015 .

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 177/2015
---	--------------------

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara à Prefeitura Municipal de Feira de Santana, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

_____, _____ de _____, de 2015.

Nome do Representante:
RG e CPF

Nome do Contador:
RG, CPF e CRC

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 177/2015
---	--------------------

Declaro, para efeito de Registro Cadastral, vir a informar qualquer fato superveniente impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública que venha a ocorrer no período de validade do Certificado de Registro Cadastral, comprometendo-me ainda a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

_____, _____ de _____, de 2015 .

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO X
MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE SERVIDOR PÚBLICO/EMPREGADO PÚBLICO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 177/2015
---	--------------------

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Feira de Santana, _____ de _____ de 2015 .

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA